



**PREFEITURA
DE GUIMARÃNIA**

ADMINISTRAÇÃO 2013 - 2016



A FORÇA DA MUDANÇA

LEI Nº 1.255/2014

**“ALTERA O ARTIGO PRIMEIRO DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.247/2014.”**

A Câmara Municipal de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta os incisos VII, VIII e IX no artigo 1º, da Lei Municipal 1.247/2014, passando o mesmo a ter a seguinte redação.

“Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção as Associações Rurais do Município de Guimarães, que estiverem em regular funcionamento...”

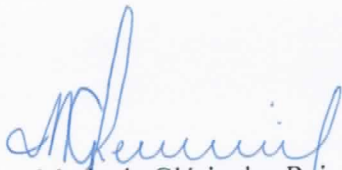
VII – Associação dos Produtores Rurais de Capoeirinha – CNPJ: 10.442.371/0001-90, no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

VIII – Associação Comunitária de Borges – CNPJ: 22.239.263/0001-90, no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

IX – Associação Comunitária Marques – CNPJ: 22.238.612/0001-50, no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guimarães, 04 de abril de 2014.


Maria da Glória dos Reis
Prefeita Municipal